



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022

Por este instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35, inscrita no CNPJ sob o nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L&M PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, com sede na Rua Irmã Pia, nº 389, Jaguaré, CEP: 05335-050, São Paulo /SP, inscrita no CNPJ/MF: 12.724.155/0001-50, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ALEXANDRE FERNANDEZ**, portador da cédula de identidade RG.: 17.758512-12, inscrita no CPF/MF sob o nº 113.069.278-70, residente e domiciliada na Rua Irmã Pia, nº 389, Jaguaré, CEP: 05335-050, São Paulo /SP, doravante denominada **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente termo de rescisão contratual amigável, mediante as cláusulas e condições que seguem, aceitam e se outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo nº 209/2022, instituído pelo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022, que culminou na *"Contratação de empresa especializada para cessão temporária onerosa de 5 (cinco) veículos com motorista, para atender a demanda da Câmara Municipal de Louveira"*, rescindi-lo amigavelmente, consoante disposto no art. 138, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE INDENIZAÇÃO

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes ao direito sobre o qual se funda qualquer indenização sobre o que se pactuou no Contrato, a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME LEGAL

Este termo de rescisão submete-se ao regime da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se suas disposições no que for omissivo.

Também aplicam-se, subsidiariamente, as cláusulas do Edital Convocatório, especialmente no tocante ao certame licitatório e foro eleito, na hipótese de fatos novos que, por sua relevância e interesse público, modifiquem e justifiquem a revisão do quanto apreciado até então.

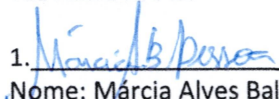
E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

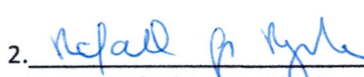
Louveira, em 16 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUEIRA
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente – CONTRATANTE

L&M PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
ALEXANDRE FERNANDEZ – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Márcia Alves Baleeiros Pessoa
RG 58.582.109-9

2. 
Nome: Rafael Aparecido de Rezende
RG 42.842.798-4